

Diário Oficial

6

Teresina - Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2009 • Nº 36

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 038/GAB/2009 Teresina, 20 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº025/GPAD/2008, datado de 20.02.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2008, instaurado por força da Portaria nº 250/GAB/2008, de 19.12.08.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva

Delegado de Polícia Civil

Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil em Exercício

PORTARIA N.º 039/GAB/2009 Teresina, 20 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, da Lei Complementar nº 37/04 e

CONSIDERANDO o estatuído no art. 168, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO que está em curso o Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2008, instaurado por força da Portaria nº 025/GAB/2008, de 19.12.08, em que figuram como processados os servidores **Wendell Reis da Costa de Araújo**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe e **Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe,

RESOLVE

1. PRORROGAR AFASTAMENTO CAUTELAR do exercício do cargo, os servidores **Wendell Reis da Costa de Araújo**, Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula funcional nº 130.095-4, filho de Francisco Pereira de Araújo e de Maria de Nazaré Costa de Araújo e **Francisco Júnior Carneiro Felicíssimo**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula funcional nº 009.671-7, filho de Francisco Chaves Felicíssimo e Benedicta de Castro Carneiro Felicíssimo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conformidade com o estatuído no art. 168, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04.

2. Os servidores citados no item precedente deverão ficar à disposição da Comissão Processante durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido, devidamente comunicado à Comissão Processante. O não atendimento a tal determinação implica em desobediência a ordens superiores, constituindo atos de indisciplina e desrespeito, sob pena de configurar a prática de infração disciplinar.

Publique-se, dê-se Ciência e Cumpra-se, na forma da lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva

Delegado de Polícia Civil

Corregedor Geral em Exercício da Polícia Civil

PORTARIA N.º 040/GAB/2009

Teresina, 20 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 2121-GDG-08, da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, pelo qual colaciona Ofício de nº 387-1ª DRP-2008, bem como Ofício de nº 270- 2ª DP- 2008, constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Boletim de Ocorrência de nº 001-08, datado de 06 de agosto de 2008, lavrado na cidade de Parnaíba – PI, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSÉ ÉSIO DE SOUSA**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 038.976-5, filho de Clodoaldo Henrique de Sousa e de Maria Zildete de Sousa, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor teria recolhido em uma das celas do 2º Distrito Policial de Parnaíba, as pessoas identificadas por Hilderlan do Nascimento Silva e Hélio Santos Alves Silva, sem direito a beber água, sem direito a avisar o ocorrido à família, sem direito ao menos de saber o motivo de suas prisões, só sendo liberados quando a autoridade policial tomou conhecimento da ilegalidade, fato ocorrido no dia 04/08/2008.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 037 de 10-03-04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, **Ernani Uchôa Leal**, Escrivão de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma da lei.

Bel. Roberto Carlos Sales da Silva

Delegado de Polícia Civil

Diretor de Unidade da Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.º 041/GAB/2009

Teresina, 20 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, da Lei Complementar nº 37/04 e

CONSIDERANDO o estatuído no art. 168, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com as inovações da Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, bem como o disposto no inciso X, do art. 74, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 10.03.04;

CONSIDERANDO o teor do Despacho deste Corregedor Geral de Polícia Civil, datado de 05.02.09, que deferiu pedido, datado de 03.02.09, da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/GPAD/2008, que requeria o desmembramento do referido Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor Antônio Tibúrcio de Araújo Neto, constantes dos autos;

CONSIDERANDO que está em curso o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria nº 029/GAB/2009, de 05.02.09, em que figura como processado o servidor **Antônio Tibúrcio de Araújo Neto**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe.